

Expediente nº 0038666-82.2026.8.11.0000

Vistos.

Trata-se de expediente encaminhado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – ANOREG/MT, por meio do Ofício nº 63/2026, no qual pleiteia a autorização, em caráter facultativo, para que as serventias extrajudiciais do Estado adotem horário especial de funcionamento no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, com início previsto para as 13h (horário local).

A entidade requerente sustenta, em síntese, que durante jogos da Seleção Brasileira há significativa redução da demanda pelos serviços notariais e registrais, bem como impacto relevante na mobilidade urbana e na dinâmica social, o que justifica a adoção de regime excepcional de funcionamento. Destaca, ainda, que medida semelhante já foi autorizada por esta Corregedoria em ocasião anterior, quando da partida realizada no dia 24 de junho de 2026, e que a uniformização entre os serviços judiciais e extrajudiciais se revela conveniente sob a perspectiva administrativa.

Sobre a matéria, verifico inicialmente que a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso editou a Portaria nº 901/2026, determinando a suspensão do expediente no âmbito do Poder Judiciário estadual no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização do referido evento esportivo, assegurando, contudo, a manutenção dos serviços essenciais e o regime de plantão judiciário.

Diante desse cenário, entendo que o pleito formulado merece acolhimento. Isso porque a atividade extrajudicial, embora regida por regime de delegação e dotada de autonomia administrativa e financeira, deve atuar em harmonia com a organização do serviço público jurisdicional, sobretudo em situações excepcionais que afetem de maneira ampla a rotina da sociedade e o funcionamento das instituições.

Com efeito, a própria experiência administrativa demonstra que, em datas de realização de jogos da Seleção Brasileira em competições de grande repercussão, há sensível diminuição da procura pelos serviços, o que compromete a eficiência da manutenção integral do expediente ordinário. Além disso, a compatibilização do funcionamento das unidades judiciais com o das serventias extrajudiciais contribui para a coerência institucional, evita deslocamentos desnecessários por parte dos usuários e prestigia os princípios da eficiência e da razoabilidade que norteiam a Administração Pública.

Não ignoro que os serviços extrajudiciais exercem função essencial e



devem assegurar a continuidade de suas atividades, nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.935/1994. Todavia, a medida ora postulada não impõe suspensão obrigatória, mas apenas faculta aos delegatários a adoção de horário especial, preservando-se, assim, a autonomia na gestão das serventias e a responsabilidade pela garantia da prestação adequada e contínua do serviço, especialmente quanto aos atos urgentes.

Sob essa perspectiva, entendo que a autorização facultativa se revela medida equilibrada, pois concilia a necessidade de adaptação administrativa a uma situação excepcional com a manutenção do dever de continuidade do serviço público, cabendo a cada delegatário avaliar a conveniência de sua adoção, sem prejuízo do atendimento das demandas inadiáveis.

No que concerne ao pedido de extensão automática da medida para eventuais partidas futuras da Seleção Brasileira no âmbito da Copa do Mundo FIFA 2026, também reputo pertinente o acolhimento. Isso porque a reiteração de pedidos idênticos a cada novo jogo revela-se desnecessária, sobretudo quando já se delineia, de forma objetiva, o contexto fático e jurídico que justifica a adoção da medida. Assim, mostra-se razoável conferir tratamento uniforme às situações supervenientes da mesma natureza, desde que haja prévia edição de ato pela Presidência do Tribunal de Justiça disciplinando o expediente no âmbito do Poder Judiciário.

Diante do exposto, **defiro** o pedido formulado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – ANOREG/MT para:

- autorizar, em caráter facultativo, que as serventias extrajudiciais do Estado de Mato Grosso adotem, no dia 29 de junho de 2026, horário especial de funcionamento, nos termos da Portaria nº 901/2026 Portaria nº 901/2026, e em conformidade com o regime estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para as unidades judiciais e administrativas, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026;
- estender, igualmente em caráter facultativo, os efeitos de eventuais Portarias futuras editadas pela Presidência do Tribunal de Justiça que estabeleçam horários especiais de expediente em razão de novas partidas da Seleção Brasileira na referida competição, independentemente de novo requerimento, desde que preservada a continuidade dos serviços extrajudiciais, especialmente no tocante aos atos urgentes.

Ressalto que deverá ser assegurada, em qualquer hipótese, a prestação dos serviços essenciais e o atendimento das demandas urgentes, incumbindo aos delegatários a adoção das providências necessárias à adequada continuidade do serviço público delegado.



Cientifique-se a ANOREG/MT.

Dê-se ampla divulgação às serventias extrajudiciais do Estado.

Proceda-se à ampla divulgação do horário de funcionamento ao público e à manutenção da regularidade dos serviços.

Ao DFE para as providências necessárias.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Cuiabá(MT), data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**
Corregedor-Geral da Justiça





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:17360000-0AA5-0A58-9B65-08DED30A306C>

Código verificador - AD:17360000-0AA5-0A58-9B65-08DED30A306C

